



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.073 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 E LEI Nº 1.410/2017



Jose Jaques da Silva
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste - RO
nº 833/2018/GAB

HOMOLOGO 19 / 12 / 2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação	Município Alta Floresta D'Oeste	UF RO
Assunto: Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariomá Pereira da Silva.		
Relatoras: Marly Aparecida da Costa Azevedo e Vania Paula Vieira de Oliveira		
PROCESSO Nº 002/2019/CME/AFO/RO		
PARECER Nº 009/2019/CME/AFO/RO		APROVADO EM: 16/12/2019.

I - Relatório:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariomá Pereira da Silva, situada na Rua Fortaleza, nº 4321, Bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste, solicita deste Conselho Municipal de Educação, Autorização de Funcionamento por meio do ofício nº 051/GAB/SEMED/2019, protocolado neste Conselho em 13/06/2019, dando origem ao Processo Nº 002/2019/CME/AFO/RO.

Por constatar a necessidade de legalizar o funcionamento da escola, este Conselho terá como base as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, a LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação/1996), a Resolução nº 001/2012-CME/AFO/RO, Resolução nº 003/2012-CME/AFO/RO, Resolução nº 004/2012-CME/AFO/RO, Resolução Nº 005/2013-CME/AFO/RO, Resolução nº 006/2016/CME/AFO/RO e demais legislações vigentes necessárias para concessão do ato ora solicitado.

II - Análise:

A Escola EMEF Mariomá Pereira da Silva criada pelo decreto Nº 9.854 de 27 de novembro de 2018, oferece Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) e justifica-se sua solicitação pela necessidade de dar atendimento a esta comunidade escolar. Consta nos autos do processo, através da justificativa que a Escola Mariomá Pereira da Silva foi criada devido à necessidade de desmembramento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada, pois a mesma funcionava como extensão.

A Instrução Técnica deste Conselho em análise das peças do processo e de acordo com as exigências da legislação para fins de funcionamento, concluiu-se que a escola não possui Autorização de Funcionamento expedida pelo Órgão responsável do Sistema Municipal de Ensino e para tanto, decorre a análise:

Jose Jaques da Silva
Marly Aparecida da Costa Azevedo
Vania Paula Vieira de Oliveira
[Signature]



HOMOLOGO 12/12/2019

Jose Jaques da Silva

Jose Jaques da Silva
Alta Floresta D'Oeste - RO
Postura nº 833/2018/GAB

a) Aspecto Físico:

A Escola EMEF Mariomá Pereira da Silva possui prédio próprio, que se faz em um único pavimento construído em alvenaria, com características básicas: Bloco administrativo: 74,81 m²; Bloco de Serviço: 74,81 m²; Bloco Pedagógico: 360,36 m²; Bloco Coberto: 175,35 m²; Circulação Administrativa: 23,86 m², Circulação Serviço: 23,86 m², Circulação Pedagógica: 87,26 m²; Passarelas: 33,69 m²; Área Total Construída: 854,00 m². Os espaços divisórios da escola, consta no Laudo Técnico do Órgão de Inspeção Geral da Secretaria Municipal de Educação. De acordo com o Laudo Técnico de Habitabilidade de 28/03/2019, consta que após análise geral da edificação, o prédio apresenta bom estado de conservação, aparentemente e atende todos os requisitos referentes à iluminação e aeração, válido por 1 (um) ano.

Consta no processo a Certidão de prova de propriedade do prédio.

O Laudo expedido pelo Departamento da Vigilância Sanitária em 14/03/2019, constatou irregularidades na cozinha, sendo necessário tomar algumas medidas, pois a mesma não atende os requisitos básicos para o funcionamento. Pelo mesmo Relatório foi solicitado ao órgão responsável a providenciar os reparos ou consertos necessários para regularização dos problemas num prazo de 30 dias.

Com relação ao Inventário Discriminativo do Mobiliário e acervo escolar está de acordo com o atendimento oferecido a sua clientela.

A escola dispõe de um parque infantil, utilizado em momentos de lazer das crianças.

b) Aspecto Administrativo:

A Escola EMEF Mariomá Pereira da Silva funciona em regime externato com horários de funcionamento nos turnos matutino e vespertino, ofertando Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º Ano).

Consta nos autos do processo que a Escola atende 215 alunos no total. O funcionamento da mesma corresponde ao atendimento dos alunos nos cinco dias da semana, com 4 horas/aula/dia, totalizando 20 horas semanais em 200 dias letivos e 800 horas/aula/ano.

O corpo técnico administrativo da escola é composto por 01 (uma) diretora com nível superior, 01 (uma) secretária com nível superior, 01 (uma) orientadora com nível superior, 01 (uma) coordenadora pedagógica com formação em nível superior, 02 (dois) serviços gerais, 03 (três) merendeiras, 03 (três) zeladoras, todos habilitados para o exercício da função.

Jose Jaques da Silva
Jose Jaques da Silva
Jose Jaques da Silva
Jose Jaques da Silva
Jose Jaques da Silva



HOMOLOGO 19/12/2019

José Jaques da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Alta Floresta d'Oeste - RO
CNPJ nº 07.033/2018/GAB

O quadro do corpo docente é composto por dez professores, sendo nove habilitados em nível superior/pedagogia e 01 (uma) em magistério nível médio.

Consta no processo a documentação comprobatória de escolaridade dos servidores.

A estrutura organizacional da escola compreende os seguintes núcleos de atividades: Serviço Técnico Administrativo, Serviço Técnico Pedagógico, Órgãos Colegiados (Conselho Escolar, Conselho de Classe, Conselho de Professores) e Apoio Educacional, cujo atendimento é oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

No Laudo Técnico de Escrituração Escolar expedido pela Secretaria Municipal de Educação em 29/03/2019 relata que os trabalhos na área de Escrituração e Organização Escolar apresentam: as Fichas de Matrículas estão devidamente preenchidas, o Ativo falta preencher os dados dos (as) alunos (as), assinatura da diretora e responsável pela matrícula nas fichas que se encontram na pasta individual, porém estão sendo regularizadas; o Controle de Matrículas está organizado e como a escola é o primeiro ano de funcionamento ainda não possui Passivo; o Diário de Classe é digital, contemplando registro de frequência, conteúdos, assinaturas do(a) professor(a), da coordenação pedagógica e da secretária; o Livro para Registro de Transferência Expedida está sendo providenciado; a frequência dos Servidores é elaborada na própria secretaria da escola e arquivadas; o Boletim de Frequência é enviado para Secretaria Municipal de Educação/SEMED. Todos os trabalhos relatados são realizados na própria secretaria da escola.

c) Aspecto Pedagógico:

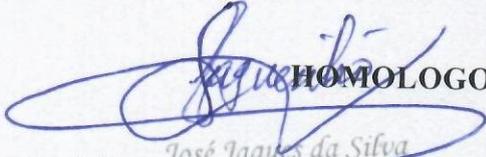
O Projeto Político Pedagógico, apresentado e analisado referencia-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, para o Ensino Fundamental em sua contextualização, porém observou-se que algumas referências cita o nome de outra instituição de ensino.

Os instrumentais utilizados na elaboração do Relatório de Desenvolvimento de Aprendizagem do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º Ano) do Ensino Fundamental, não evidenciaram clareza de como são utilizados pelo professor para elaboração da avaliação.

A Matriz Curricular apresenta: Anos Iniciais- 1º ao 3º Ano - Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso.

Aut. P. [assinatura] - In. Serv. M. P. [assinatura]




HOMOLOGO 19/12/2019
José Jaques da Silva
Alta Floresta do Oeste - RO

Pelo propósito do Projeto Político Pedagógico, a autonomia e a gestão democrática fazem parte da dinâmica da Escola - pais, alunos, professores e funcionários assumem sua parte de responsabilidade pelo bom desenvolvimento das ações educacionais.

Além do currículo tradicional e obrigatório, a escola também oferece diversas outras atividades extracurriculares que visam promover a sociabilização, a integração, o espírito de equipe e o desenvolvimento intelectual e físico de seus alunos, tais como: Projetos de Leitura e Escrita e Datas Comemorativas.

Quanto a proposta e organização curricular atende as disposições contidas na Resolução nº 003/2012-CME/AFO/RO.

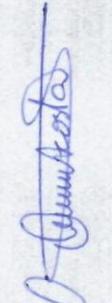
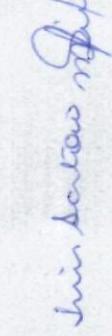
A Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º Ano) consta no processo.

Em relação ao Regimento Interno Escolar encontra-se em consonância com a legislação vigente.

A análise realizada no Projeto Político Pedagógico da escola constatou que:

- O Calendário Escolar consta no processo e está de acordo com os preceitos legais.
- A Escola possui Conselho Escolar instituído;
- A Escola possui Sistema de Avaliação e Recuperação (Contínua e Paralela) de acordo com a PORTARIA Nº 001/2018/GAB/COORD./PEDAG./SEMED, validado pelo Conselho Municipal de Educação pelo Parecer nº 023/2018/CME/AFO/RO.

Diante da análise ora procedida, soma-se aos autos do processo o Relatório de Visita Técnica Nº 002/2019/CME/AFO/RO, realizada em 21/10/2019 *in loco*, onde verificou-se: a escola não possui refeitório, as crianças lancham no pátio e não há mesas e bancos suficientes para comportar os alunos e os talheres de uso das crianças necessitam de substituição; na cozinha foi detectado vazamentos nos encanamentos e há produtos de limpeza armazenados debaixo da pia; a escola possui somente um refrigerador, onde todos os tipos de alimentos são armazenados; os banheiros dos alunos não possuem portas internas, apresentam vazamentos de água, falta chuveiros e há produtos de limpeza armazenados; o parque de lazer está localizado em área junto às fossas sépticas; na chegada principal da escola possui suporte de madeira para segurar o portão, que coloca em risco a segurança das crianças, podendo ocorrer acidentes. Ainda foi observado que a escola encontra-se deficiente em recursos tecnológicos,




[Handwritten Signature]
HOMOLOGO 19/12/2019

José Jaques da Silva
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste - RO
Portaria nº 833/2018/GAB

IV - Decisão do Conselho Pleno:

O Conselho Pleno aprovou por unanimidade a decisão das Relatoras e determina que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariomá Pereira da Silva e a Secretaria Municipal de Educação cumpram as recomendações previstas neste Parecer dentro do prazo estipulado de 90 dias.

Alta Floresta D'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

Conselheiros:

[Handwritten Signature]
Ana Maria de Jesus de Paula
Presidente CME
Alta floresta D'Oeste - RO
Decreto nº 9 879/2019

Ana Maria de Jesus de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Educação

[Handwritten Signature]

Inês Sartoro
Conselheira

[Handwritten Signature]
Vania Paula Vieira de Oliveira
Conselheira

[Handwritten Signature]

Maria Ferreira da Silva
Conselheira

[Handwritten Signature]

Marinalva de Oliveira Nunes Bueno
Conselheira

[Handwritten Signature]

Nadir Sabino Brito
Conselheira

[Handwritten Signature]

Marly Aparecida da Costa Azevedo
Conselheira